

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM  
 Concurso Público para Provimento de Cargos  
 Comissão Especial Supervisora do Concurso Público

EDITAL Nº 01/2016– PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, com sede na Rua General João Varela, 635, Centro, Ceará–Mirim, Rio Grande do Norte, CEP 59.570-000, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ceará–Mirim em conformidade com as Leis Municipais nº 1.687, de 18 de março de 2015, nº 1.732, de 02 de dezembro de 2015, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

**1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital consistirá na realização de provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, para o cargo de professor, de caráter classificatório, conforme disposto no item 8 deste Edital.

1.3. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

NÍVEL	CARGOS	CÓDIGO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS P/ AMPLA CONCORRÊNCIA
FUNDAMENTAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – localidade: COHAB	101	01	00	01
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – localidade: Bairro de Nova Descoberta	102	02	00	02
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – localidade: Conjunto Novos Tempos	103	01	00	01
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – localidade: Ponta do Mato – Zona Rural	104	01	00	01
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – localidade: Bairro de São Geraldo	105	01	00	01
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – localidade: Bairro Santa Águeda	106	01	00	01
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – localidade: Bairro Cinco Bocas	107	01	00	01
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – localidade: Bairro Vale do Amanhecer	108	01	00	01
	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	109	05	01	04
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	110	50	03	47
	MERENDEIRO	111	30	02	28
	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	112	10	01	09
	MOTORISTA DE VEÍCULOS	113	20	01	19

	PESADOS				
	PORTEIRO	114	06	01	05
	TRATORISTA	115	01	-	01
	VIGIA	116	20	01	19
MÉDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	20	01	19
	DIGITADOR	202	17	01	16
	ELETRICISTA	203	02	-	02
	FISCAL DE OBRAS	204	03	-	03
	FISCAL DE TRIBUTOS	205	03	-	03
SUPERIOR	ADMINISTRADOR	301	01	-	01
	ADVOGADO	302	02	-	02
	ENFERMEIRO	303	05	01	04
	NUTRICIONISTA	304	03	-	03
	PEDAGOGO	305	05	01	04
	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	306	06	01	05
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	307	07	01	06
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	308	34	02	32
	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	309	04	-	04
	PROFESSOR DE HISTÓRIA	310	03	-	03
	PROFESSOR DE LETRAS – INGLÊS	311	10	01	09
	PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS	312	08	01	07
	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	313	09	01	08
	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	314	26	02	24
<b>TOTAL</b>		<b>319</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>295</b>

1.4. O Conteúdo Programático será disponibilizado na Internet, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data de publicação deste Edital.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

## 2 . DOS CARGOS

### 2.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

<b>2.1.1. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Códigos 101 a 108</b>	<b>No DE VAGAS: 09</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.014,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h	
<b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser ministrado pela Prefeitura.	

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar mapeamento de sua área cadastrando as famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco bem como as áreas de risco, informando à equipe de saúde e à população sobre a ocorrência de tais situações, na área de atuação; Realizar busca ativa de casos de doenças transmissíveis e das de cunho infectocontagioso; Participar nas ações de vigilância epidemiológica; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; Identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais de saúde; Orientar a família sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida; Orientar a família e/ou portador de necessidades especiais quanto às medidas facilitadoras para a sua máxima inclusão social; Comunicar a unidade básica de saúde da respectiva área os casos existentes de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados especiais; Sensibilizar familiares e seu grupo social para a convivência com os indivíduos que necessitam de cuidados especiais; Prestar atendimento a comunidade nas ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; Orientar a população sobre a conservação e preparo de alimentos, qualidade e uso de água; Orientar a população sobre tratamento e limpeza de caixa d'água. Localização de poços e fossas, destino de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros; Orientar e entregar medicamentos conforme prescrição médica e controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio; Avaliar as condições de higiene do domicílio; Identificar casos de violência doméstica; Estimular indivíduos, famílias e grupos a participarem de programas sociais locais que envolvam orientação e prevenção da violência intra e interfamiliar; Orientar quando hidratação de crianças (em casos de desidratação leve); Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, efetuando os registros necessários; Orientar a comunidade sobre dietas para diabéticos e hipertensos; Detectar problemas de ordem patológica e social; Orientar casais sobre planejamento familiar; Orientar os membros da comunidade sobre prevenção de DST e gravidez; Orientar indivíduo e família quanto à medidas de prevenção de acidentes domésticos; Orientar sobre saúde bucal e higiene pessoal; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Participar de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos); Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Se necessário, aumentar a frequência das visitas às famílias sob sua responsabilidade; Informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde enfatizando a promoção da saúde e a prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Estimular continuamente a organização comunitária: Participar da vida da comunidade através das organizações estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não-governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clube de mães, dentre outros) e demais grupos de interesse que promovam políticas públicas com vistas à melhoria na qualidade de vida da população; Acompanhar gestantes e nutrízes; Incentivar o aleitamento materno e acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; Controlar o cumprimento do calendário da vacinação e demais vacinas que se fizerem necessárias; Cadastrar e acompanhar tratamento de doenças diarreicas; Cadastrar e acompanhar tratamento da Infecção Respiratória Aguda (IRA); Orientar quanto à alternativas alimentares e utilização da medicina popular; Promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Desempenhar outras tarefas correlatas.

**2.1.2. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Código 109**

**No DE VAGAS: 05**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ R\$ 1.014,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser ministrado pela Prefeitura.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação; Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação; Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas; Identificar focos de vetores em locais públicos e privados; Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas. Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água; Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20kg cada. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores, Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;

Desempenhar outras atividades correlatas.	
<b>2.1.3. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Código 110</b>	<b>No DE VAGAS: 50</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h <b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Fazer serviço de faxina; proceder à limpeza dos pisos (inclusive lavagem e enceramento), vidros, móveis e instalações sanitárias; manter o ambiente limpo; executar mandados; remover móveis, máquinas e materiais diversos, quando solicitado; executar serviços de reparos em instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, sob supervisão.	
<b>2.1.4. CARGO: MERENDEIRO - Código 111</b>	<b>No DE VAGAS: 30</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h <b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.	
<b>2.1.5. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - Código 112</b>	<b>No DE VAGAS: 10</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h <b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria B. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavagem e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pacientes e alunos, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.	
<b>2.1.6. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - Código 113</b>	<b>No DE VAGAS: 20</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h <b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e cargas e ônibus escolares, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.	
<b>2.1.7. CARGO: PORTEIRO - Código 114</b>	<b>No DE VAGAS: 06</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h <b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de prédios públicos, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes; Fiscalizar e anotar a entrada de saída a entrada e a saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no interior do imóvel e procurando identificá-las, para a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; receber correspondências e encaminhando encomendas aos destinatários.	
<b>2.1.8. CARGO: TRATORISTA - Código 115</b>	<b>No DE VAGAS: 01</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h <b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria C, D ou E.	

<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeira e outros veículos semelhantes, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas.	
<b>2.1.9. CARGO: VIGIA - Código 116</b>	<b>No DE VAGAS: 20</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 880,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h	
<b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do Município, relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.	

## 2.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 70,00 (setenta reais)**

<b>2.2.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - Código 201</b>	<b>No DE VAGAS: 20</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h	
<b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio Completo.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância da lei, regulamentos, portarias e normas gerais; redigir ofícios, ordens de serviço e/ou outros; executar trabalhos de digitação e datilografia; preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; preparar documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, procedendo às anotações na carteira profissional e distribuição de identidade funcional; elaborar folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; fazer busca de documentos, podendo ser em arquivos ou não, fazer remessa de documentos, fazer atendimento ao público e telefones, controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	
<b>2.2.2. CARGO: DIGITADOR - Código 202</b>	<b>No DE VAGAS: 17</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h	
<b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio Completo.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.	
<b>2.2.3. CARGO: ELETRICISTA - Código 203</b>	<b>No DE VAGAS: 02</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h	
<b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de eletricidade.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Executar manutenção preventiva e corretiva em sistemas e ou equipamentos elétricos e eletromecânica em alta, média e baixa tensão, mantendo-os em funcionamento de acordo com as especificações definidas em procedimentos. Substituir e ou implantar equipamentos e componentes do sistema.	
<b>2.2.4. CARGO: FISCAL DE OBRAS - Código 204</b>	<b>No DE VAGAS: 03</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h	
<b>REQUISITOS:</b> Ensino médio completo com curso técnico e/ou formação na área.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificação sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, Plano Direto e Código de obras municipal, aplicando todas as medidas cabíveis nos casos de descumprimento; executar outras tarefas correlatas.	
<b>2.2.5. CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - Código 205</b>	<b>No DE VAGAS: 03</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h	

**REQUISITOS:** Ensino médio completo com curso técnico e/ou formação na área.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realização de diligências e de fiscalização junto a estabelecimentos prestadores e/ou tomadores de serviços, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento da Legislação Tributária Municipal pelo s contribuintes; prestação de informações em processo fiscal considerado de natureza especial para a Administração Tributária Municipal; prática de ato que resulte em arguição de infração à Legislação Tributária Municipal; orientação fiscal ao contribuinte; exercício de funções relativas à aplicação e interpretação da Legislação Tributária Municipal; exercício de atividades voltadas ao controle dos processos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais; participação, como docente ou discente, em cursos, simpósios ou similares, de real interesse da Administração Tributária Municipal; designação para realizar estudos, pesquisas, levantamentos de dados e outros trabalhos relativos à Administração Tributária Municipal.

### 2.3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00 (noventa reais)**

<b>2.3.1. CARGO: ADMINISTRADOR - Código 301</b>	<b>No DE VAGAS: 01</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 2.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h	
<b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Administração e Registro Profissional no Conselho Competente.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços técnico-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos; desenvolver estudos, criar e propor alternativas para a condução, acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos, utilizando metodologias e técnicas específicas; participar da definição de diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, de acordo com as políticas pré-fixadas; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos, dentro de sua área de atuação, por solicitação das unidades do Município; elaborar, analisar, coordenar e acompanhar projetos e atividades atinentes à sua área de atuação; representar tecnicamente o Município, sempre que solicitado, em eventos relacionados à sua área de atuação; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	
<b>2.3.2. CARGO: ADVOGADO - Código 302</b>	<b>No DE VAGAS: 02</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 2.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h	
<b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Direito e Registro Profissional no Conselho Competente.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Assessorar e representar juridicamente a Administração Pública Municipal e representá-la em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses; estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente; apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal; prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos; responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos; redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal; examinar o texto de projetos de leis que serão encaminhados à Câmara Municipal, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais, vigentes; manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
<b>2.3.3. CARGO: ENFERMEIRO - Código 303</b>	<b>No DE VAGAS: 05</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 2.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h	
<b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho Competente.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, seções de enfermagem e Programa Saúde da Família; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas	

intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

**2.3.4. CARGO: NUTRICIONISTA - Código 304**

**No DE VAGAS: 03**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Nutrição e Registro Profissional no Conselho Competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da rede pública de educação municipal; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos e sadios. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**2.3.5. CARGO: PEDAGOGO - Código 305**

**No DE VAGAS: 05**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.601,73 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Pedagogia com especialização nas áreas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental ou Supervisão Escolar ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atuar na elaboração, execução, avaliação e coordenação, com a comunidade escolar, de projetos políticos pedagógicos, entre outros documentos de escolas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos. Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem nestas instituições de ensino. Contribuir, efetivamente, com a realização dos processos avaliativos institucionais e dos vinculados às políticas públicas para a educação. Colaborar com a gestão escolar, destas instituições ensino, na implementação e realização dos projetos, programas e com a promoção da formação continuada de docentes. Realizar outras atribuições inerentes ao exercício de suas funções nas unidades escolares, como, se necessário, na instituição gestora do sistema municipal de ensino, entre outras atribuições que forem designadas por esta instituição.

**2.3.6. CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Código 306**

**No DE VAGAS: 06**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.601,73 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo

de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**2.3.7. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Código 307**

**No DE VAGAS: 07**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.601,73 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**2.3.8. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Código 308**

**No DE VAGAS: 34**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.601,73 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem em unidades de educação infantil; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**2.3.9. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Código 309**

**No DE VAGAS: 04**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.601,73 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e

adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Geografia.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**2.3.10. CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - Código 310**

**No DE VAGAS: 03**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.601,73 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em História.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**2.3.11. CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – INGLÊS - Código 311**

**No DE VAGAS: 10**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.601,73 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela

secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**2.3.12. CARGO: PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS - Código 312** **No DE VAGAS: 08**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.601,73 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**2.3.13. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Código 313** **No DE VAGAS: 09**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.601,73 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Matemática.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**2.3.14. CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Código 314** **No DE VAGAS: 26**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.601,73 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem em unidades de 1º ao 5º ano do ensino fundamental; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar,

planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

2.4. A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e § 2º do Art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.7. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.8. Antes da homologação do concurso, o candidato deverá submeter-se à equipe multiprofissional, nomeada pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.8.1. O candidato convocado pela equipe multiprofissional deverá apresentar documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.8.2. A não-observância do disposto no item 3.8 e no subitem 3.8.1 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

3.8.3. O parecer da equipe multiprofissional terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

3.8.4. O candidato que não for considerado com deficiência pela Equipe Multiprofissional, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

3.8.5. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.10. A Compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.10.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.12. A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufm.br>, na data provável de **08 de julho de 2016**.

3.12.1. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufm.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.12.2. A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de 22 de julho de 2016..

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido, conforme exigências contidas no quadro dos Cargos do item 2.1 ao item 2.3.14, bem como os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;
- f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;
- g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
- h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos;
- i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.
- j) ter residência na área da comunidade em que atuará, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme item 5.10 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2.1. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso, serão de sua inteira responsabilidade.

5.3. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5.4. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição válida.

5.6. Para o(a) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga.

5.7. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

5.7.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

5.7.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

5.7.3. O comprovante do depósito realizado nos caixas eletrônicos, por meio de envelope, não se constitui em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

5.7.4. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o período estabelecido na letra f do item 6.2 deste Edital não serão acatadas.

5.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso, por conveniência da Administração.

5.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

5.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

5.11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção por cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

5.12. Independente da sua opção de cargo, o candidato poderá escolher, entre os municípios do estado do Rio Grande do Norte discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Ceará–Mirim ou Natal.

5.13. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo e de local de realização de provas.

5.14. A Comperve não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.15. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir esse requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

5.14.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **06 de junho a 06 de julho de 2016**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.

5.14.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14.3. A condição diferenciada de que trata o item 5.14 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.14.1.

5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.15.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.16. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir esse requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

5.16.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **06 de junho a 06 de julho de 2016**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.

5.16.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

## 6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via Internet, a partir das **8h do dia 06 de junho de 2016 até às 23h59min do dia 05 de julho de 2016**, observando o horário oficial local.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;
- d) imprimir o Comprovante de Pré-inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de **06 de junho de 2016 a 06 de julho de 2016**, no local indicado no boleto bancário.

6.2.1. O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 6.2 não estará inscrito no Concurso.

6.3. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido na letra f do item 6.2.

## 7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **13 de julho de 2016**, acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970) ou enviar via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)), até o dia **21 de julho de 2016**, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período de **06 de junho a 06 de julho de 2016**, no horário das **07h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min**, para que seja providenciada sua validação.

## 8. DAS PROVAS

8.1. Os candidatos aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais (código 110)**, **Motorista de Veículo Leve (código 112)**, **Porteiro (código 114)** e **Vigia (código 116)**, farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.1.1.

8.1.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
------------------	----------------

Língua Portuguesa	20
Matemática	15

8.2. Os candidatos aos demais cargos de **Nível Fundamental (códigos 101 a 109, 111, 113 e 115)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.2.1.

8.2.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

8.3. Os candidatos ao cargo de **Agente Administrativo (código 201)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.3.1.

8.3.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	10
Informática	10

8.4. Os candidatos aos demais cargos de **Nível Médio (códigos 202 a 205)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.4.1.

8.4.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

8.5. Os candidatos aos cargos de **Professor (códigos 306 a 311 e 313 a 314)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.5.1, e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8.5.1. Quadro de Provas

PROVAS	QUESTÕES
Objetiva de Língua Portuguesa	10
Objetiva de Didática Geral	10
Objetiva de Conhecimentos Específicos	15

8.6. Os candidatos ao cargo de **Professor de Letras – Português (código 312)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.6.1, e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

PROVAS	QUESTÕES
Objetiva de Didática Geral	10
Objetiva de Conhecimentos Específicos	25

8.7. Os candidatos aos demais cargos de **Nível Superior (códigos 301 a 305)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.7.1.

8.7.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

8.8. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos específicos de cada prova, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.9. A Prova de Títulos está definida no Capítulo 10 deste Edital.

## 9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão aplicadas no dia **31 de julho de 2016**, nos municípios de Ceará-Mirim e Natal.

- 9.1.1. Cada candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder todas as provas e preencher a Folha de Respostas.
- 9.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), a partir do dia **22 de julho de 2016**.
- 9.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.
- 9.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- 9.3. O acesso à sala onde se realizarão as provas ocorrerá das **12h20min às 13h (horário oficial local)**.
- 9.3.1. O candidato que chegar após as **13h** não terá acesso à sala de realização das provas e estará eliminado do Concurso.
- 9.3.2. Os portões do local de provas serão fechados, rigorosamente, às **13h**, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 9.4.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
- 9.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria (como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira, borracha, marcador de texto, canetas de material não transparente, e outros.
- 9.6.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos, relacionados no item 9.6, também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 9.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 9.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.6 deste Edital no dia de realização das provas.
- 9.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
- 9.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 9.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 8, e uma Folha de Respostas.
- 9.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Respostas, a capa do Caderno de Provas e a Folha de Frequência.
- 9.9. Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
- 9.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 9.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
- 9.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.
- 9.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve.
- 9.9.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação será considerada nula.
- 9.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 9.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização por, no mínimo, duas horas, após o início das provas, sob pena de eliminação do concurso.
- 9.12. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso.
- 9.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
  - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para

- supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

9.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.

9.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 5.15.2 deste Edital.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os candidatos aos cargos de **Professor (códigos 306 a 314)** serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro do subitem 10.1.1.

### 10.1.1. Quadro da Pontuação da Prova de Títulos.

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS OBTIDOS
Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano letivo em sala de aula, na área de conhecimento para a qual se inscreveu (documentação de comprovação de experiência sem carga horária total, início e término do período trabalhado, não será pontuada). OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes (período válido: janeiro de 2006 até a data de publicação do edital do concurso)	0,5 ponto para cada ano letivo trabalhado (no mínimo 8 meses de trabalho por ano).	5,0	Declaração do diretor da escola, com data de no mínimo 6 (seis) meses anterior à inscrição, ou portaria de nomeação e exoneração, informando o período trabalhado, o regime de trabalho e o componente curricular no qual ministra aula, tendo como anexo documento comprobatório (Cópia de Termo de Posse ou Cópia de Contrato Temporário ou Cópia da CTPS do Contrato Particular).	
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0 ponto para cada curso.	1,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação	
Curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu.	Mestrado – 2,0	4,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação	
	Doutorado – 2,0			

10.2. O candidato deverá entregar, na Comperve, ou enviar via Sedex, para o endereço Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada no quadro do subitem 10.1.1, no prazo de cinco dias úteis após a divulgação da listagem dos candidatos que participarão da Prova de Títulos, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.

10.3. O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido no subitem 10.1.2 deste Edital, receberá nota zero na Prova de Títulos.

10.3.1. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

10.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 11.2. Para cada cargo, a soma das notas das Provas Objetivas valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 11.2.1. Para cada cargo, cada questão válida terá igual valor, independente do número de Provas Objetivas.
- 11.3. O cálculo da Nota de cada Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.
- 11.3.1. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.
- 11.4. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 10.1.1.
- 11.5. Somente serão analisados os títulos do candidato que
- obtiver, no mínimo, o número de acertos correspondente a 50% das questões válidas em cada Prova Objetiva; e
  - estiverem inseridos no número de candidatos correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas, exceto aos cargos com até 3 vagas cujo número de candidatos será correspondente a 30 (trinta), independentemente do número de vagas, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Objetivas.
- 11.5.1. O número de acertos correspondente a 50% das questões válidas, se resultar em um número fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 11.5.2. Ocorrendo empate na última colocação dos classificados nas Provas Objetivas do grupo citado na letra b do subitem 11.5, serão analisados os títulos de todos os candidatos nessa condição.
- 11.6. Será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que
- não obtiver, no mínimo, o número de acertos correspondente a 50% das questões válidas em cada Prova Objetiva;
  - preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
  - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas; ou
  - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
- 11.6.1. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 11.7. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados, no cargo de **professor**, será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (NPO \times 0,70) + (NPT \times 0,30),$$

em que NPO é a Nota da Prova Objetiva, e NPT é a Nota da Prova de Títulos.

- 11.8. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados, **nos demais cargos**, será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão válida.
- 11.9. O valor da Nota Final será arredondado para duas casas decimais.
- 11.10. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais, dos candidatos que se submeterem a todas as provas referentes ao cargo e forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.13 e 11.6 deste Edital.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

- 12.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados nos subitens 12.1.1 e 12.1.2.
- 12.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 12.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará, por cargo, conforme o especificado a seguir:
- 12.1.2.1. Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais (código 110)**, **Motorista de Veículo Leve (código 112)**, **Porteiro (código 114)** e **Vigia (código 116)**:
- maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
  - maior pontuação na Prova de Matemática;
  - comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
  - maior idade.
- 12.1.2.2. Para os demais cargos de **Nível Fundamental (códigos 101 a 109, 111, 113 e 115)**:
- maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
  - maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
  - comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
  - maior idade.
- 12.1.2.3. Para o cargo de **Agente Administrativo (código 201)**:
- maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
  - maior pontuação na Prova de Informática;
  - maior pontuação na Prova de Matemática;

d) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;  
e) maior idade.

12.1.2.4. Para os demais cargos de **Nível Médio (códigos 202 a 205)**:

a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

c) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;

d) maior idade.

12.1.2.6. Para os cargos de **Professor (códigos 306 a 311 e 313 a 314)**:

a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação na Prova de Didática Geral;

c) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;

d) maior idade.

12.1.2.7. Para o cargo de **Professor de Letras – Português (código 312)**:

a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação na Prova de Didática Geral;

c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;

e) maior idade.

12.2.2.8. Para os demais cargos de **Nível Superior (códigos 301 a 305)**:

a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

c) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;

d) maior idade.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), uma hora após o término da aplicação das provas.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão e ao Gabarito Oficial Definitivo.

13.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.2.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

13.3. O candidato poderá acessar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), até setenta e duas horas após a divulgação do respectivo resultado.

13.4. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos até quarenta e oito horas após a divulgação do resultado desta, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.4.1. O candidato deverá consultar, sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

13.4.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

13.5. Não serão aceitos recursos que

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;

e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

13.6. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. O concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável ou não uma única vez por igual período a critério da Administração Municipal.
- 14.1.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Comperve, por meio do telefone (84 3342-2280) ou via Internet, no endereço eletrônico [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).
- 14.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e no endereço eletrônico [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).
- 14.3. O candidato habilitado será convocado para nomeação, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes.
- 14.4. O candidato classificado será convocado para nomeação por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo que concorreu.
- 14.5. O não pronunciamento do convocado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim convocar o próximo candidato habilitado.
- 14.6. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones na Comperve, durante a vigência do Concurso Público, e na Prefeitura, após a sua homologação.
- 14.7. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse.
- 14.8. O candidato convocado e nomeado deverá apresentar, para efeito de posse, os seguintes documentos:
- 14.9. Documentos originais:
- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
  - b) Declaração de Bens e Valores;
  - c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
  - d) Uma fotografia 3x4;
  - e) Número da conta corrente;
  - f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- 14.10. Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:
- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
  - c) Cédula de Identidade;
  - d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
  - f) Comprovante de quitação com as obrigações militares;
  - g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
  - h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
  - i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
  - j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
  - k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.
- 14.11. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.
- 14.11.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer nesse prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim convocar o próximo candidato aprovado.
- 14.12. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 30 (trinta) dias.
- 14.12.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício nesse prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim convocar o próximo candidato aprovado.
- 14.13. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.
- 14.14. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 14.15. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 14.15.1. O requerimento de correção de dados cadastrais poderá ser enviado via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).
- 14.16. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 14.16.1. O requerimento de correção da data de nascimento poderá ser enviado via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus

Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

14.17. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

14.18. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

14.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado e amplamente divulgados.

14.20. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

14.21. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.

14.22. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve e encaminhados, se necessário, à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, em particular à Comissão Especial Supervisora do Concurso Público.

Ceará-Mirim (RN), 16 de maio de 2016.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

## ANEXO 1 – CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data ou Período</b>
<b>Divulgação do Edital:</b>	Dia 06 de maio de 2016.
<b>Período para inscrição:</b>	Das 8 horas do dia 06 de junho de 2016, até as 23h59 do dia 05 de julho de 2016.
<b>Período para efetuar o pagamento da taxa de inscrição:</b>	De 06 de junho de 2016 até o dia 06 de julho de 2016.
<b>Período para envio ou entrega do Requerimento de Atendimento Especial:</b>	Dias úteis, no período 06 de junho de 2016 até o dia 06 de julho de 2016.
<b>Período de entrega da documentação comprobatória para a Prova de Títulos:</b>	Entregar na Comperve ou enviar via Sedex, endereçadas à Comperve (Av. Sen. Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada no Quadro de Pontuação constante no Item 10.1.1, nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo), no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h30 às 17h30.
<b>Divulgação da consulta referente a validação das inscrições:</b>	Dia 13 de julho de 2016.
<b>Divulgação dos locais de prova:</b>	Dia 22 de julho de 2016.
<b>Aplicação das provas escritas:</b>	Dia 31 de julho de 2016.
<b>Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva:</b>	Uma hora após o término da aplicação das provas.
<b>Período para interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita objetiva:</b>	48 horas contadas a partir da divulgação do gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva.
<b>Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo)</b>	Na data provável de 12 de agosto de 2016.
<b>Divulgação do Resultado da Prova de Títulos</b>	Na data provável de 05 de setembro de 2016.
<b>Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Prova de Títulos</b>	48 horas contadas a partir da divulgação do resultado da Prova de Títulos.
<b>Resultado Final</b>	Na data provável de 21 de setembro de 2016.